

Estudo Técnico Preliminar 225/2024

1. Informações Básicas

Número do processo: 23068.033981/2024-78

2. Descrição da necessidade

A contratação de empresa para execução da Obra de Construção do Básico 3 – CCS (Centro de Ciências da Saúde) é necessária para a solução parcial dos problemas de Infraestrutura do CCS.

O Centro de Ciências da Saúde tem expandido a criação de novos cursos de Graduação, Pós-graduação e atividades de Extensão nos últimos anos. Entretanto, a expansão e a estruturação organizacional do ensino, pesquisa, extensão e assistência do campus de Maruípe não estão em consonância com as novas exigências dos órgãos da Educação Superior.

Desta forma, a Comissão de Espaço Físico e de Infraestrutura do CCS verificou a necessidade de realizar a construção de uma nova edificação, denominada Básico 3, que abrigará salas de aula, laboratórios e um auditório, a fim de preencher algumas das inúmeras demandas urgentes do campus de Maruípe.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Diretoria de Planejamento Físico	Felipe Demuner Magalhães

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

A modalidade de licitação será a Concorrência.

O Regime de execução do processo licitatório será o de Contratação Integrada.

O Contrato possuirá natureza não continuada, terá duração inicial de 36 (trinta e seis) meses, podendo ser prorrogado nos termos da lei.

A empresa contratada deverá atender, no que couber, aos critérios de sustentabilidade ambiental previstos na Instrução Normativa SLTI/MPOG n.º 01, de 19/01/2010.

Para a correta prestação do serviço, a empresa contratada, após apresentar no certame todos os requisitos para sua habilitação, deverá disponibilizar uniformes e equipamentos de proteção individual, conforme a necessidade de cada cargo, além de obedecer às cláusulas da Convenção Coletiva de Trabalho da categoria dos profissionais a serem contratados.

Deverão ser obedecidos os projetos arquitetônico e complementares, bem como as especificações da planilha.

Demais requisitos estarão descritos detalhadamente no Termo de Referência.

Não se vislumbra solução de mercado alternativa que justifique a comparação.

Não há necessidade de transição contratual.

5. Levantamento de Mercado

Na elaboração de projetos e especificação de materiais os profissionais legalmente habilitados realizam levantamento e estudos de mercado, mantendo-se atualizados em relação às soluções a serem adotadas.

Em complementação, utiliza-se como referência o Caderno de Materiais e Métodos Construtivos, disponível no sítio da Superintendência de Infraestrutura (<https://infraestrutura.ufes.br>).

6. Descrição da solução como um todo

Trata-se de uma obra de nova edificação localizada no campus de Maruípe, que será compartilhada por diversos departamentos do CCS.

A obra em questão possui área de aproximadamente 3.000,00 m², distribuídos em 2 blocos, sendo um com 3 e outro com 2 pavimentos.

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

Construção de uma edificação, dividida em 2 blocos, cujos quantitativos de materiais e mão de obra da contratação constarão na planilha orçamentária da obra, elaborada a partir dos projetos da edificação.

8. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$): 16.071.155,87

O valor estimado para a obra é de R\$ 16.071.155,87 (dezesesseis milhões, setenta e um mil, cento e cinquenta e cinco reais e dezessete centavos).

Na elaboração do orçamento estimativo foram adotados os preceitos do Decreto nº 7.983 de 8 de abril de 2013, de forma que os quantitativos constantes na planilha orçamentária estão compatíveis com os anteprojetos, resguardadas as condições indicadas na OT - IBR 004/2012, e os custos unitários de insumos e serviços são iguais ou menores que a mediana de seus correspondentes no Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil – SINAPI, salvo as exceções previstas nos artigos 5º e 6º do referido Decreto.

A pesquisa de preços, conforme art. 6º do Decreto nº 7.983/2013, foi realizada com base nos parâmetros previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 65, de 7 de julho de 2021. Portanto, para fins de orçamentação e análise de vantajosidade nas licitações de bens e serviços, foram priorizados os parâmetros previstos nos incisos I (Painel de Preços) e II (aquisições e contratações similares de outros entes públicos) combinado ao inciso III (pesquisa publicada em mídia especializada, sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo) e/ou ao inciso IV (pesquisas com fornecedores) do art. 5º da IN nº 65/2021. Além disso, realizou-se análise crítica dos preços coletados, verificando a razoabilidade da aferição do preço, com a desconsideração dos preços inexequíveis ou excessivamente elevados.

Devido à dificuldade de obtenção de parte dos preços, não foi possível obter 3 cotações de alguns insumos, restando estes com 2 ou apenas 1 cotação. Também foram utilizadas cotações anteriores para alguns insumos, sendo aplicada a correção pelo INCC para atualização dos preços.

A definição do custo de referência foi realizada por meio da verificação da média e o desvio padrão das cotações obtidas, calculando-se o índice de variação (desvio padrão dividido pela média). Nos casos em que o índice de variação foi inferior a 25% (0,25), adotou-se a média; nos casos contrários, adotou-se a mediana dos valores.

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

Por inviabilidade técnica, operacional e por medida de segurança jurídica, diante da interdependência dos serviços, o objeto não será parcelado. O objetivo é a entrega do Prédio Básico 3 em perfeitas condições de funcionamento, causando, assim, uma espécie de “unidade no todo”, em que eventual falha no fornecimento de peças, materiais ou serviços prejudicaria o resultado final.

Sob o enfoque administrativo e jurídico, a opção do parcelamento da presente obra seria equivocada por demandar várias contratações e, conseqüentemente, múltipla instrumentalização, gestão e fiscalização contratual, resultando em maior gasto financeiro e de pessoal envolvido, além do aumento de possíveis ocorrências adversas, gerando incerteza na definição das responsabilidades, haja vista o maior número de empresas prestadoras de serviço envolvidas.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

Não há contratações correlatas e/ou interdependentes.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

A Presente contratação está prevista no Plano Anual de Contratações de 2024 da Universidade Federal do Espírito Santo (item 363).

12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

A contratação de empresa para execução da Obra de Construção do Básico 3 – CCS preencherá algumas das inúmeras demandas urgentes do campus de Maruípe, decorrentes da expansão do CCS.

13. Providências a serem Adotadas

Após a execução da presente obra, o Básico 3 será incluído na relação dos serviços de manutenção de edificações e de equipamentos, bem como dos serviços de limpeza, asseio e conservação predial, definindo-se um síndico para solicitar /supervisionar, junto com a Diretoria de Infraestrutura de Maruípe, a execução de tais serviços.

14. Possíveis Impactos Ambientais

Na obra em questão não se verifica impactos ambientais relevantes. Entretanto, no que diz respeito a geração de resíduos por conta de demolições que se fizerem necessárias, a licitante deverá atender aos critérios e política de sustentabilidade ambiental, bem como as normas vigentes.

Nesse contexto, pode-se citar:

- a) Os critérios de sustentabilidade ambiental, conforme estabelece a Instrução Normativa nº 01, de 19 de Janeiro de 2010, nos casos em que a referida instrução se aplica ao objeto, disponíveis para acesso em <http://www.comprasnet.gov.br/legislacao/legislacaoDetalhe.asp?ctdCod=295>;
- b) As diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos da construção civil, conforme preconiza a Resolução CONAMA nº 307, de 5 de Julho de 2002, disponível em: <http://www.mma.gov.br/port/conama/legiabre.cfm?codlegi=307>; http://www.mma.gov.br/estruturas/a3p/_arquivos/36_09102008030504.pdf; e
- c) As Diretrizes do Plano de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil da Universidade Federal do Espírito Santo.

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

15.1. Justificativa da Viabilidade

Os estudos preliminares evidenciaram que a contratação da solução é, além de necessária, viável e razoável.

16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

FELIPE DEMUNER MAGALHAES

Diretor de Planejamento Físico



Assinou eletronicamente em 06/09/2024 às 18:59:03.